

Índice

1. OBJETO.....	1
2. ÂMBITO	2
3. WHISTLEBLOWING vs. APRESENTAÇÃO DE QUEIXAS	2
4. MÁ CONDUTA ABRANGIDA POR ESTA POLÍTICA	2
5. CONFIDENCIALIDADE E DENÚNCIA ANÓNIMA	3
6. CANAIS DE DENÚNCIA	4
7. REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS DENÚNCIAS WHISTLEBLOWER	4
8. TRATAMENTO DE DENÚNCIAS	5
9. PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES/RETALIAÇÃO PROIBIDA	5
10. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	6
11. RETENÇÃO DE DOCUMENTOS	6
12. INFORMAÇÕES DE CONTACTO	6
13. DOCUMENTOS RELACIONADOS	7
14. CONTROLO DE VERSÃO	7

1. OBJETO

A Perrigo Company plc (“Perrigo”) está empenhada em cumprir os mais elevados padrões de ética, integridade, honestidade e responsabilidade no desempenho da sua atividade. A Perrigo espera que todos na empresa cumpram os mesmos padrões no desempenho das suas funções e responsabilidades.

Esta Whistleblower Policy **européia** (“**política**”) deve ser lida em conjunto com o Código de Conduta da Perrigo, que exige que todo o pessoal da Perrigo cumpra a letra e o espírito das leis, regras, regulamentos e políticas aplicáveis.

O objetivo desta política é reforçar a integridade empresarial da Perrigo ao:

- incentivar e permitir que o pessoal da Perrigo comunique em segurança as suas preocupações relativamente a atividades ilegais ou outras atividades inadequadas
- explicar as proteções concedidas àqueles que fazem denúncias de “boa-fé” de suspeitas de má conduta (tal como definido na secção 4 e no anexo A)
- incentivar uma conduta individual correta e a responsabilização, e
- alertar a Perrigo e, se for caso disso, o Comité de Auditoria, para os problemas graves existentes ou potenciais numa fase precoce, de modo a que possam ser adotadas as decisões e soluções adequadas

Esta política estabelece a forma como o pessoal da Perrigo pode apresentar as suas preocupações, confidencialmente e, quando permitido pela legislação local, de forma anónima, sem qualquer retaliação, tratamento prejudicial, discriminação ou assédio. Esta política está disponível no website da empresa (www.perrigo.com) e na intranet (Inside Perrigo/Global Policies).

2. ÂMBITO

Esta política aplica-se a colaboradores, colaboradores temporários, prestadores de serviços, consultores, grupos operacionais e subsidiárias, antigos colaboradores da Perrigo ou outros que tenham uma relação profissional connosco na Europa (incluindo quaisquer filiais na União Europeia, nos países do Espaço Económico Europeu, no Reino Unido e na Suíça) (conjuntamente designados por “**peçoal da Perrigo**”).

Esta Whistleblower Policy europeia não se aplica ao peçoal da Perrigo em:

EUA, Canadá, China, Índia, Turquia, Sérvia, Ucrânia	Consulte a Whistleblower Policy global da Perrigo
Austrália	Consulte a Whistleblower Policy australiana da Perrigo

Esta política aplica-se na medida máxima permitida pela legislação aplicável. No entanto, em alguns países, a legislação local exige modificações a esta política. Consulte a legislação local de Whistleblower na UE (“**legislação local**”) para obter regras adicionais aplicáveis ao seu país.

3. WHISTLEBLOWING vs. APRESENTAÇÃO DE QUEIXAS

Existe uma diferença entre Whistleblowing e a apresentação de uma queixa:

- **Whistleblowing** ocorre quando um indivíduo tem uma preocupação sobre um potencial perigo, irregularidade ou ilegalidade que pode prejudicar outras pessoas no local de trabalho ou que tem um aspeto de interesse público (por exemplo, porque ameaça clientes, terceiros, investidores ou o público em geral, conforme explicado mais detalhadamente na secção 4 e ANEXO A). A pessoa que denuncia a má conduta é aqui referida como “**Whistleblower**”.
- **Uma queixa** é uma preocupação, problema ou reclamação que se relaciona geralmente com a própria situação de emprego de uma pessoa ou com as suas circunstâncias pessoais no trabalho.

Se o peçoal da Perrigo tiver uma queixa, deve **continuar a apresentá-la através dos canais de comunicação** indicados na secção 6.

4. MÁ CONDUTA ABRANGIDA POR ESTA POLÍTICA

Whistleblowing é a denúncia de má conduta, ilegalidades, irregularidades ou perigos reais ou suspeitos, em relação às atividades da Perrigo (“**má conduta**”), conforme detalhado no anexo A e inclui:

1. atividade ilegal (ou seja, uma violação de qualquer lei aplicável ou regulamento governamental)
2. violação do Código de Conduta da Perrigo
3. contabilidade/escrituração ou declarações financeiras questionáveis ou imprecisas
4. evasão aos controlos contabilísticos internos ou às práticas de auditoria

5. outros assuntos graves ou suspeitas de violações que afetem a segurança no local de trabalho ou tenham um aspeto de interesse público, incluindo violações nas seguintes áreas:
- (a) contratos públicos ou aprovisionamento, contratação governamental
 - (b) leis de valores mobiliários
 - (c) leis financeiras (por exemplo, antibranqueamento de capitais, antimonopólio)
 - (d) leis fiscais
 - (e) segurança do produto
 - (f) proteção ambiental
 - (g) saúde pública e segurança
 - (h) proteção do consumidor
 - (i) proteção da privacidade e dados pessoais e segurança da rede e sistemas de informação
 - (j) segurança de transporte
 - (k) segurança alimentar
 - (l) saúde e bem-estar dos animais
 - (m) distribuição ou consumo de drogas
 - (n) condições e práticas de trabalho que possam afetar a saúde e a segurança dos colaboradores
 - (o) legislação penal (incluindo fraude, corrupção, suborno, violência e intimidação, danos de natureza penal à propriedade, etc.).

Quaisquer denúncias de má conduta, conforme enunciadas acima, são referidas como “**denúncias Whistleblower**”. O pessoal da Perrigo é incentivado a enviar uma denúncia Whistleblower através dos canais definidos na secção 6.

5. CONFIDENCIALIDADE E DENÚNCIA ANÓNIMA

Todas as denúncias Whistleblower são mantidas estritamente confidenciais e todas as investigações são realizadas de forma confidencial, para proteger a identidade dos denunciante e todas as outras pessoas envolvidas. A identidade do denunciante será confidencial, a menos que a Perrigo (ou órgãos estatais relevantes) seja obrigada por lei ou obrigada por ordem judicial ou processo legal a violar essa confidencialidade ou se o denunciante consentir a divulgação da sua identidade. Apenas os indivíduos selecionados que precisam de saber, e cuja participação é necessária para a investigação ou resolução da denúncia Whistleblower, serão envolvidos na investigação e resposta a uma denúncia Whistleblower. Essas pessoas selecionadas podem incluir consultores legais externos. Apenas serão tratados dados pessoais que sejam adequados, relevantes e necessários para a resolução da denúncia Whistleblower.

Os denunciante podem fazer uma denúncia Whistleblower de forma anónima e a Perrigo respeitará o desejo de anonimato do denunciante. No entanto, a Perrigo incentiva todos os que fazem denúncias Whistleblower a identificarem-se. Se uma pessoa fizer uma denúncia Whistleblower anónima, pode ser mais difícil para a Perrigo fazer perguntas de esclarecimento, para obter todos os factos e investigar adequadamente a denúncia Whistleblower. Além disso, pode ser mais difícil dar informações ao denunciante sobre o estado da investigação da Perrigo sobre a denúncia Whistleblower.

Por último, se uma pessoa denunciar anonimamente, pode ser mais difícil para o denunciante comprovar que tem direito a proteção como denunciante ao abrigo das leis locais aplicáveis,

porque pode não haver provas documentais de que é o denunciante e, portanto, com direito a proteção.

6. CANAIS DE DENÚNCIA

As denúncias Whistleblower podem ser apresentadas oralmente, por escrito ou durante uma reunião através de um dos seguintes canais internos descritos abaixo.

Denúncia direta:

- Supervisor
- Gestor ou um colaborador sénior
- Recursos Humanos
- Global Compliance & Privacy (Global.Ethics@perrigo.com)
- Membro da equipa de liderança legal

Denúncias indiretas (disponíveis em vários idiomas):

- Ferramenta de denúncia online em Ethicshotline.Perrigo.com
- Linha telefónica direta 24/7 (números de telefone locais disponíveis em Ethicshotline.Perrigo.com)
- Enviar por e-mail para:
Perrigo Board of Directors, in care of General Counsel
The Sharp Building
Hogan Place
Dublin 2, Ireland

Embora incentivemos a denúncia interna nos casos em que a má conduta possa ser tratada de forma eficaz, as denúncias podem também ser apresentadas externamente às autoridades oficiais competentes. Nada nesta política se destina a limitar, interferir ou impedir que o pessoal da Perrigo transmita informações aos funcionários, organismos ou organizações oficiais locais apropriados, quando tiverem motivos razoáveis para acreditar que ocorreu uma violação da lei. A legislação local da Whistleblower Policy na UE contém informações pormenorizadas sobre as autoridades estatais competentes para a sua jurisdição específica e sobre a possibilidade de denúncia anónima a essas autoridades.

7. REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS DENÚNCIAS WHISTLEBLOWER

O pessoal da Perrigo que faz denúncias Whistleblower de boa-fé está protegido contra retaliação, conforme explicado na secção 9. Uma denúncia de “**boa-fé**” significa que o denunciante apresentou informações sobre violações em relação às quais tinha motivos razoáveis para acreditar que eram verdadeiras no tempo da denúncia e que envolviam uma má conduta que pode ser denunciada. Para garantir que a má conduta denunciada possa ser acompanhada e investigada, o pessoal da Perrigo é incentivado a comunicar o máximo de informação possível, incluindo suspeitas razoáveis, sobre violações reais ou potenciais, que ocorreram ou têm grande probabilidade de ocorrer na Perrigo, e sobre tentativas de ocultar tais violações.

Se uma denúncia Whistleblower for feita de boa-fé, mas os factos alegados não forem confirmados por investigação subsequente, não será tomada qualquer medida contra a denúncia Whistleblower. As denúncias Whistleblower que não são feitas de boa-fé podem

resultar em ação disciplinar e perda de proteção ao abrigo desta política e da legislação aplicável, conforme explicado na secção 9.

O denunciante não é obrigado a apresentar provas ou identificar indivíduo(s) envolvidos na má conduta para fazer uma denúncia Whistleblower. Na medida do que é permitido por lei, a Perrigo investigará as denúncias Whistleblower, mesmo que estas informações não estejam incluídas.

Quando o denunciante se identificar, a Perrigo manterá o denunciante informado sobre o progresso da investigação e a sua provável calendarização. No entanto, por vezes, a necessidade de confidencialidade pode impedir a Perrigo de facultar ao denunciante detalhes específicos da nossa investigação ou das medidas disciplinares daí resultantes. Nestes casos, a Perrigo irá explicar isso ao denunciante. O denunciante deve tratar todos os aspetos e todas as informações sobre a investigação da Perrigo como confidenciais.

Exceto no caso de denúncias Whistleblower anónimas, a Perrigo acusará a receção da denúncia Whistleblower no prazo de sete dias e, quando apropriado e possível, dará feedback sobre o estado da investigação ao denunciante no prazo máximo de três meses.

8. TRATAMENTO DE DENÚNCIAS

A Perrigo está empenhada em garantir que todas as denúncias Whistleblower apresentadas são tratadas de forma adequada, consistente, justa e profissional. A Perrigo irá garantir que cada denúncia Whistleblower é tratada por canais adequados e independentes. Por exemplo, as denúncias Whistleblower relacionadas com contabilidade, controlos contabilísticos internos ou assuntos de auditoria serão analisadas inicialmente pela Direção Geral e, quando apropriado, pelo responsável financeiro, pelo presidente do Comité de Auditoria ou por outras pessoas que o Comité de Auditoria considere adequadas.

As denúncias Whistleblower relacionadas com a alegada má conduta por qualquer gestão executiva da Perrigo ou que levistem preocupações legais, éticas ou de conformidade sobre as políticas ou práticas da Perrigo serão analisadas inicialmente pela Direção Geral e enviadas para o diretor-geral independente do Conselho de Administração da empresa. Outros tipos de denúncias Whistleblower serão tratadas por canais independentes semelhantes e adequados.

9. PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES/RETALIAÇÃO PROIBIDA

Retaliação significa qualquer ato ou omissão, direta ou indireta, que ocorra num contexto relacionado com o trabalho, motivada por denúncias e que cause ou possa causar prejuízo injustificado ao denunciante. A retaliação é estritamente proibida. A Perrigo fará tudo ao seu alcance para evitar qualquer forma de retaliação por parte da Perrigo e dos seus colaboradores contra o pessoal da Perrigo que tenha apresentado uma denúncia Whistleblower de boa-fé, expresse uma preocupação ao abrigo desta política ou participe na investigação de uma denúncia Whistleblower.

As formas de retaliação proibidas incluem, entre outras, falsas denúncias de reciprocidade, despedimento, ação disciplinar, despromoção, recusa de promoção, recusa de benefícios, transferência de departamento/escritório, redução das funções ou da autoridade, ameaças, assédio, suspensão ou redução de horas ou de salário.

O pessoal da Perrigo que se verifique ter tido um comportamento retaliatório, interferido indevidamente numa investigação ou que não tenha conseguido manter o anonimato de um indivíduo, estará sujeito a ações disciplinares, que podem incluir a rescisão do contrato de trabalho. Qualquer pessoa que acredite ter sido sujeita a qualquer comportamento que viole esta política deve denunciar imediatamente esse comportamento à equipa de Global Compliance & Privacy e/ou à Direção Geral da Perrigo.

Qualquer pessoa que apresente conscientemente uma denúncia Whistleblower enganadora ou falsa ou sem uma crença razoável quanto à verdade ou exatidão da denúncia Whistleblower não será protegida por esta política e pode estar sujeita a medidas disciplinares graves, incluindo a rescisão do contrato de trabalho. Além disso, um denunciante pode ser responsabilizado por qualquer envolvimento pessoal em qualquer má conduta descoberta durante a investigação.

10. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O pessoal da Perrigo deve consultar a Declaração de Privacidade de denúncias Whistleblower na UE da Perrigo para obter mais informações sobre como a Perrigo trata os dados pessoais e para obter mais informações e uma explicação dos direitos que pode ter em relação aos seus dados pessoais. No entanto, a Perrigo pode atrasar ou negar o acesso a dados pessoais tratados no âmbito do processamento e investigação de denúncias Whistleblower, sempre que necessário para proteger a integridade da investigação, quando o acesso possa prejudicar os direitos e liberdades de terceiros, ou se o atraso for necessário de acordo com as circunstâncias.

Conforme explicado acima, a identidade do denunciante será mantida confidencial, a menos que a Perrigo (ou órgãos estatais relevantes) seja obrigada por lei a violar essa confidencialidade ou se o denunciante consentir a divulgação da sua identidade.

11. RETENÇÃO DE DOCUMENTOS

Após a conclusão de uma investigação, quando é encaminhada para as autoridades ou resolvida de outra forma pela Perrigo, todos os dados pessoais relacionados com a denúncia Whistleblower serão eliminados ou arquivados logo que seja razoável, tendo em conta as circunstâncias e a legislação aplicável. A legislação aplicável pode exigir que a Perrigo elimine dados pessoais num determinado período. A Perrigo pode reter informações anonimizadas sobre a denúncia Whistleblower para fins estatísticos e de comunicação.

Todos os documentos relacionados com uma denúncia Whistleblower devem ser mantidos em ficheiros seguros e retidos de acordo com a Política de Retenção de Documentos da Perrigo e a legislação aplicável.

12. INFORMAÇÕES DE CONTACTO

Todas as questões relacionadas com esta política ou com a aplicação e cumprimento de quaisquer leis devem ser dirigidas a:

- Global Compliance & Privacy (Global.Ethics@perrigo.com)
- Legal (Legal@perrigo.com)

13. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- Política Anticorrupção
- Whistleblower Policy australiana
- Código de Conduta
- Legislação local de denúncias Whistleblower na UE
- Declaração de Privacidade na UE para denunciantes Whistleblower
- Whistleblower Policy Global
- Protecting Personal Data Policy

14. CONTROLO DE VERSÃO

N.º DE VERSÃO	VERSÃO 1.0
DEPARTAMENTO	GLOBAL COMPLIANCE & PRIVACY
DATA DE ENTRADA EM VIGOR	16 JAN 2024

ANEXO A

Seguem-se exemplos do tipo de incidentes ou conduta que podem ser denunciados como Whistleblowing para garantir a conformidade legal ou ética.

1. Irregularidades contabilísticas
2. Assuntos ou controlos contabilísticos
3. Deturpação contabilística
4. Acontecimentos adversos (reação adversa a um produto da Perrigo)
5. Irregularidades relacionadas com publicidade e promoções (incluindo potenciais declarações falsas, outras violações das leis de publicidade ou potenciais violações das leis antimonopólio ou da concorrência)
6. Antimonopólio, leis da concorrência, aprovisionamento público e concorrência desleal
7. Suborno e pagamentos ilícitos
8. Violação do Código de Conduta
9. Violações de conformidade e regulamentos (não financeiras)
10. Violações de conformidade e regulamentos, incluindo impostos sobre as sociedades (financeiras)
11. Conflito de Interesse
12. Proteção do consumidor
13. Escândalo empresarial (ou seja, quaisquer violações graves do Código de Conduta que afetem negativamente a reputação da empresa)
14. Produtos defeituosos
22. Presentes e entretenimento impróprios
23. Negociações inadequadas com parceiros comerciais (incluindo potenciais violações das leis antimonopólio ou da concorrência, pagamentos ilícitos ou subornos)
24. Atividades externas inadequadas (ou seja, violações do Código de Conduta fora do local de trabalho)
25. Atividades políticas inadequadas (ou seja, utilização não autorizada de recursos empresariais para atividades políticas e/ou atividades de “lobbying” não autorizadas)
26. Acidentes industriais
27. Abuso de informação privilegiada
28. Violação ou utilização abusiva de propriedade intelectual e informações confidenciais
29. Infrações ao comércio internacional
30. Segurança informática, infração ou violação de políticas
31. Utilização indevida de fundos da empresa
32. Uso indevido/abuso de poder, autoridade ou controlo
33. Branqueamento de capitais
34. Fraude nos salários

- | | |
|--|---|
| 15. Problemas ambientais | 35. Incidente de qualidade e segurança do produto |
| 16. Irregularidades nos relatórios de despesas | 36. Proteção da privacidade e dos dados pessoais |
| 17. Falsificação | 37. Saúde pública |
| 18. Irregularidades financeiras | 38. Retaliação |
| 19. Fraude | 39. Ameaça à segurança pública |
| 20. Violações das boas práticas de fabrico | 40. Atividades invulgares ou suspeitas |
| 21. Irregularidades na contratação pública | 41. Preocupações com fornecedores e prestadores de serviços |
| | 42. Violações da legislação sobre valores mobiliários |